



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 452 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALONSO RIBEIRO DE PAIVA  
CNPJ/CPF : 161.165.506-49

Empreendimento : Fazenda Gravatá e Caracol, Fazenda dos Coqueiros, Fazenda Cachoeira do Quilombo, Fazenda Coração de Boi, Fazenda Chumbado, Fazenda Caruá

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça SÃO PEDRO número/km 98 Bairro CENTRO Cep 38950-000 Ibiá - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ibiá (LAT) -19.5055, (LONG) -46.3414

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 452/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	200	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 08/05/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Patos de Minas, 08/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO, Chefe da Unidade, em 08/05/2024 09:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 452 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 457348/2024 (processo 382/2024)  
Portaria 1904717/2020 (processo 0262/2016)  
Portaria 1904162/2019 (processo 27346/2013)

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-02-02-1	Fabricação de aguardente	Capacidade instalada	10	L de produto/dia
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	80	ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	350	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## CERTIFICADO Nº 452 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Conforme condicionantes elencadas no parecer disponibilizado no processo SEI 2090.01.0010739/2024-45.

